



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 37
Disponibilização: 23/02/2024
Publicação: 26/02/2024

DECISÃO

CONSIDERANDO a excepcionalidade requerida no E-mail SOLICITA SERV DE MANUTENÇÃO - RESPOSTAS SLC e SOF (4118601) no qual lista a necessidade de realização de manutenção em bens localizados na 12ª Vara Federal sediada em Guabrabira/PB, ante a reforma que ora se dar no edifício-sede daquela Subseção Judiciária e da iminência, com o término da referida reforma, do retorno das atividades;

CONSIDERANDO o contido na Solicitação 4118636 a respeito da necessidade de adequação/emissão de saldo da(s) nota(s) de empenho(s), bem como, ante a urgência e excepcionalidade da demanda em comento, da verificação quanto à possibilidade de ser ultrapassado, neste caso, o limite de que trata o Inciso II, do Art. 1º, da Portaria da Diretoria Administrativa 35 (4092790);

CONSIDERANDO os termos da Portaria da Diretoria Administrativa 35 (4092790), c/c as Notas de Empenhos nºs 2024NE000098 (4095375) e 2024NE000099 (4095376), relativas ao Suprimento de Fundos concedido em favor do Suprido THIAGO DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA, Técnico Judiciário (área administrativa), do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária, Mat. PB815, CPF nº 010.025.024-62, lotado na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Guarabira/PB;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao limite das pequenas compras/prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Art. 2º, c/c o Art. 30, da Resolução CJF nº 569/2019 e, em caráter subsidiário, as disposições da Portaria Normativa MF n. 1.344 ([link da Portaria](#)), de 31 de outubro de 2023, que fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos; e

CONSIDERANDO a competência delegada por meio do inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023 (3435230):

DECIDO:

1. Suprimir o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em cada nota de empenho, nos empenhos de nºs 2024NE000098 (4095375) e 2024NE000099 (4095376), e **autorizar** a emissão de nova nota de empenho na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta dos recursos alocados no PAC-2024/JFPB (3598221), código JC3MTa2NA, PTRES Julgamento de Causas e na Classificação de Despesa "3.3.90.36 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física".

2. Autorizar que, em caráter excepcional e ante a urgência relatada nos Docs. 4118636 e 4118601, o limite de que trata o Inciso II, do Art. 1º, da Portaria da Diretoria Administrativa 35 (4092790) seja majorado no intuito de se efetivar a realização da referida demanda, tendo por base o Art. 2º, c/c o Art. 30, da Resolução CJF nº 569/2019 e, em caráter subsidiário, as disposições da Portaria Normativa MF n. 1.344 ([link da Portaria](#)), de 31 de outubro de 2023.

3. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para as providências/ajustes pertinentes quanto ao disposto no Item 1 supra.

4. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial para fins de divulgar a presente decisão no site da Instituição.

5. À Secretaria da Direção Administrativa para providenciar a publicização no diário eletrônico.

6. Ciência ao Suprido THIAGO DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA e à Unidade Proponente constante dos presentes autos.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 23/02/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4118902** e o código CRC **8056B492**.